



PROCESSO N.: 2022010248

INTERESSADO: **DEPUTADO CHARLES BENTO**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (INSTITUTO INOVAÇÃO - INOVA), com sede no Município de Goiânia - GO.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Charles Bento, com vistas a obter a declaração de utilidade pública do Instituto Inovação - INOVA, com sede no Município de Goiânia - GO.

Conforme consta na justificativa da proposição, a referida associação é sem fins lucrativos e tem como objetivo a promoção, o apoio, o incentivo e o patrocínio de ações nos campos de educação, assistência social gratuita, cultura, saúde, moradia à população de baixa renda, geração de emprego e renda, pesquisa, recreação, esporte e para-esporte, ciência e tecnologia, meio ambiente, assistência comunitária e combate à fome, à miséria e pela vida.

Da análise da propositura, verifica-se que os documentos exigidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente atendidos, quais sejam:

- a) Documento de constituição da entidade atualizado (fl.14 a 19);
- b) Ata de constituição e composição da atual diretoria (fl.21);
- c) Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados art. 32 (fl. 19);
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.20);
- e) Declaração de efetivo funcionamento emitido por delegado da localidade em que a entidade tem sede (fl. 04);
- f) Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria. (fls. 51 a 77)

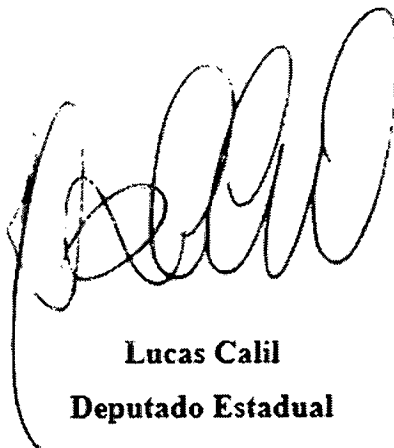


Com efeito, percebe-se que, a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, pela sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de outubro de 2022.



Lucas Calil
Deputado Estadual

DEPUTADO LUCAS CALIL
Relator